



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GUARACI

Of. N.º

LEI Nº 310/71

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná "DECRETA" e eu, Prefeito Municipal, "SANCIONO" a seguinte

LEI :

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial Suplementar no valor de Cr\$ 2.400,00 - (Dois Mil e Quatrocentos Cruzeiros), destinados a atender despesas não incluídas no Orçamento em Execução a saber:

1 - CÂMARA MUNICIPAL

Gabinete de Presidente-Secretaria Geral.

Despesas com a complementação dos vencimentos do Diretor de Secretaria .....Cr\$ 2.400,00

TOTAL.....Cr\$ 2.400,00  
=====

Artº 2º - Para cobertura da presente despesa, será utilizada o provável superavit financeiro do corrente exercício.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,

AOS 14 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.971

  
LUIZ PADILHA

SECRETÁRIO

  
MARCILIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL